



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.611 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui o Programa “Educa+Vida” - Educação Humanitária e Bem-Estar Animal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Educa+Vida” - Educação Humanitária e Bem-Estar Animal nas Escolas, com o objetivo de promover a formação cidadã, o respeito aos animais e à natureza nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - promover o respeito e a valorização de todas as formas de vida;
- II - ensinar os direitos dos animais e sua proteção legal;
- III - estimular a guarda responsável de animais domésticos;
- IV - trabalhar o conceito de bem-estar animal, incluindo alimentação, conforto, saúde e ausência de sofrimento;
- V - conscientizar sobre zoonoses e sua relação com a saúde pública; VI - Abordar a fauna silvestre, habitat natural e impactos da domesticação.

Art. 3º Os conteúdos do Programa ‘Educa+Vida’ serão aplicados, no que couber, de forma transversal e interdisciplinar no âmbito da rede municipal de ensino, respeitadas as faixas etárias e em conformidade com as diretrizes e normas do sistema educacional.

Art. 4º A implementação do Programa poderá contar com a participação de instituições públicas, privadas e do terceiro setor, mediante parcerias e cooperação técnica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº: 34.130 De 37/10/25¹
Pág. Nº: 116-117